# WATERS WATER

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone <u>0800-6449060</u>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43189/2021, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00040-00005988/2020-14

SIGGo nº: 43189

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede inscrita no CNPJ/MF sob 0 n.º 00.394.684/0001-53, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por ANALICE MARQUES DA SILVAportadora da Cédula de Identidade nº 2075469 — SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nos termos de autorização prevista no artigo 1º do Decreto nº 42.489, de 09 de setembro de 2021 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 235/2021-SEEC, de 30 de agosto 2021, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDiAscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, com sede na SHN Quadra 1, Bloco A, Ed. Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, Brasília - DF, CEP nº 70.701-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por MÁRCIA CAETANO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 1.862.366, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 698.295.511-72, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Assessoria de Comunicação (ASCOM/GAB), por intermédio do Memorando Nº 72/2021 - SEEC/GAB/ASCOM (67715958), do Relatório SEI-GDF n.º 21/2021 -SEEC/GAB/ASCOM (67950377) e do Despacho - SEEC/GAB/ASCOM (68396780), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 379/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (69032889), para acrescer aproximadamente 24,98% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 17.431,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e um reais) para o montante de R\$ 21.786,00 mil oitenta conforme (vinte um setecentos seis reais), especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO № 43189/2021 - MCR										
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor do Item		Quantidade	Valor total				
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps).	Licença	R\$	4.355,00	3	R\$	13.065,00			
2	Licença do Adobe Stok (Banco de imagens, 40 imagens/mês).	Licença	R\$	4.366,00	1	R\$	4.366,00			
	R\$	17.431,00								

CONTRATO № 43189/2021 - MCR (APÓS ACRÉSCIMO)											
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor do Item		Quantidade	Valor total					
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os	Licença	R\$	4.355,00	4	R\$	17.420,00				
2	Licença do Adobe Stok (Banco de imagens, 40 imagens/mês).	Licença	R\$	4.366,00	1	R\$	4.366,00				
	R\$	21.786,00									
MAJORAÇÃO							24,98%				

2.2 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesa da repactuação contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV - Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2021NE10821 (69836054)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

## MÁRCIA CAETANO DA SILVA

Representante Legal

#### Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

#### **ANALICE MARQUES DA SILVA**

Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva**, **Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X**, **Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 24/09/2021, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **69988117** código CRC= **BE14F63C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Œvico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150

00040-00005988/2020-14 Doc. SEI/GDF 69988117